



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.778, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Altera a lei Municipal nº 1.209 de 20 de dezembro de 2021, lei que dispõe sobre a criação da Superintendencia de Compras e Licitações – SUPEL, no Município de Monte Negro/RO, e dá outras providências.”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

**L E I**

Art. 1º. Fica majorada a remuneração do cargo de Superintendente, criado pela lei 1.209, de 20 de dezembro de 2021, legislação que criou a “Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL” no Município de Monte Negro/RO, e dá outras providências, com remuneração disposta no ANEXO I, e atribuições no ANEXO II, desta Lei.

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 4, da lei 1.209/21.

Art. 3º. Fica criado no quadro de vagas, disposto no capítulo II, da lei 1.209/21, do “título da estrutura organizacional”, o cargo de Gestor de Contratos e Ata de Registro de Preço, passando o texto do artigo 3º da lei 1.209/21 a vigorar com a seguinte redação, com remuneração prevista no ANEXO I, e atribuições no ANEXO II, desta lei.

Art. 3º. Integram a estrutura organizacional da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL:

- I - Superintendente;
- II - Coordenadoria de Registro de Preços e Contratos;
- III - Coordenadoria de Compras e Pesquisa de Preços;
- IV - Assessoria Especial da Superintendência de Compras e Licitações;
- V - Gestor de Contratos de Ata de Registro de Preço.





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disrevogando as disposições em contrário.

Monte negro, 13 de maio de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E  
REMUNERAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS SEMOSP				
Cargo	Quant.	-----	-----	Remuneração
Superintendente	01	R\$ 975,00	R\$ 8.775,00	R\$ 9.750,00
Gestor de Contratos e Ata de Registro de Preço	01	R\$ 650,00	R\$ 5.850,00	R\$ 6.500,00

**ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES**

**I - Compete ao Gestor de Contratos de Ata de Registro de Preço:**

- a- Manter em sua unidade cópia dos Contratos e Atas de Registro de Preços e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização da entrega dos produtos;
- b- Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução das Atas;
- c- Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à entrega do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- d- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- e- Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
- f- Controlar o prazo de vigência do Contrato e ata para que a execução seja tempestiva;





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

- g- Comunicar, por escrito, sobre o término da vigência do contrato e da Ata e no caso de consumação de saldo à autoridade competente, com antecedência mínima suficiente a garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário, apresentando justificativas pertinentes com no mínimo 30 dias de antecedência;
- h- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos e Atas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- i- Informar as Secretarias e ao Gabinete do Prefeito, tempestivamente, qualquer descumprimento por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- j- Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- k- Assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Superintendência Municipal de Compras e Licitações junto com o técnico em caso de obras e serviços de engenharia ou outro equivalente com base em informações prestadas pelo gestor; e
- l- Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis
- m- Coordenar a Elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA.
- n- Solicitar abertura de processo para apurar descumprimento contratual e da ata de registro de preços.
- o- Acompanhar e orientar os fiscais de cada unidade das suas atribuições e obrigações.

Substituir o Superintendente em caso de viagens ou férias.





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Monte negro, 13 de maio de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*.\*\*9-\*3 em **13/05/2025 15:19:56**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**1594.5A19.556X.355R.1066**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **2.33D.464** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1778/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2-\*3, em **13/05/2025 - 13:28:20**

Código de Autenticidade deste Documento: 13U3.4328.720W.701E.2043

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

